

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA/PRE n.º 176 DE 29 DE JULHO DE 2010.

Altera a Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE N.º 175, de 14 de julho de 2010, no dispositivo que menciona.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Estadual nº 5.260, de 12 de junho de 2008, e a Lei Complementar n.º 132, de 25 de novembro de 2009,

CONSIDERANDO as disposições do edital do concurso público para o cargo de Assistente Previdenciário em que foram aprovados os servidores atualmente em exercício no FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA, e

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica, na vertente de proteção das expectativas legítimas de direito,

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 9.º, § 2.º, da Portaria RIOPREVIDÊNCIA/PRE N.º 175, de 14 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º [...].

§ 2.º *A GDA devida aos Assistentes Previdenciários investidos nos respectivos cargos efetivos no mês de maio de 2010, para os fins de pagamento de agosto de 2010 a janeiro de 2011, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$$v = 70\% * \frac{i + I}{100} * G_{\max}$$

Onde:

v – valor da GDA devido ao servidor

i – nota da avaliação individual

I – nota da avaliação institucional



G_{máx} – valor máximo da GDA previsto, por classe e padrão em que se encontrar o servidor, na forma do Anexo IX da Lei Complementar n.º 132/09”

Art. 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2010.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2010.

WILSON RISOLIA RODRIGUES
Diretor-Presidente

